



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.991 / 2007.

Institui no Município de Macaé “DIPLOMA MARIA DA PENHA”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Macaé o “Diploma Maria da Penha”, honraria com a qual serão agraciadas pessoas que se destaquem no enfrentamento na violência contra a mulher.

Parágrafo único. O “Diploma Maria da Penha” será entregue aos homenageados em Solenidade Especial, no dia 25 de novembro de cada ano – Dia Internacional pelo Fim da Violência Contra a Mulher – ou, na impossibilidade, em data próxima a ser previamente estabelecida pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Serão, anualmente, agraciadas 05 (cinco) pessoas, previamente escolhidas por uma Comissão presidida pela Secretaria Executiva dos Direitos da Mulher e integrada por mais 03 (três) servidores públicos municipais, sendo 02 (dois) em atuação na Secretaria Executiva da Mulher, e 01 (um) em atuação no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de novembro de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação 0 Dubati
Edição N° 6383
Data 22/11/07 pág. 0
Jálio
S VIDCR